

Lei Municipal nº 04/77, de 03 de Março de 1977.

Concede Gratificação a Pessoa que
Especifica, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Dica, o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a conceder uma gratificação mensal
no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta
Reais) a partir de 1º de janeiro de 1977,
a Ilenir Grupp, Supervisora Municipal do
Móbral, conforme Convênio firmado com a
Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetiza-
ção (MÓBRAL).
- Art. 2º - Para fazer face à execução da presente lei,
o Poder Executivo Municipal, nos termos do
Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
abrir o necessário Crédito Especial, até o
valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos
Reais), podendo, para tanto, se necessá-
rio anular dotação Orçamentária até
o valor especificado.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
03 de Março de 1977.

Ilmar Gillo
Adelino

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo.